RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74513425 ERICO DE OLIVEIRA GUIMARAES
- 74522970 TATIANE ALVES CARDOSO
- 74703117 CARLOS EDUARDO SILVA SANTOS
- 74782905 ELISÂNGELA VALÉRIA DE JESUS
- 74813122 IVELTON PEREIRA LIMA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEB - II (MATEMATICA) *** (401042) / Questão 050

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Venho através deste solicitar a mudança do item que costa como certo no gabarito preliminar, da questão supracitado, para haver a correção para o item errado, visto que o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, não só é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235,BR-101 e SE-206,e que também tem como o acesso rodoviário pelas rodovias SE-230, SE-431,SE-245, SE-175, SE-106, SE-240 e SE-245. Pois tem um total de percurso de 126 km. Estes dados estão expostos no Api do Google Maps, no site () do município de Nossa Senhora da Gloria/SE e também no site da wikipedia . Logo deste já solicito a mudança de item." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, porém, o percurso total não é de 106km, como proposto na questão, mas chega ultrapassar os 120 quilômetros. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO Presidente